

PORTARIA nº 770 de 26 de junho de 2025

Outorga a **LUIZ ANTONIO GUARESCHI** o direito de uso de
Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 2798/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 24 de junho de 2025, do protocolo nº 1759/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **LUIZ ANTONIO GUARESCHI**, inscrito no CPF sob nº 254.702.721-68, referente ao Processo 1759/2025, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. O ponto de captação está localizado na Fazenda Santa Rita De Cássia, zona rural no município de Sorriso/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT LG 01 – 13°20'53.0200" de Latitude Sul e 55°18'28.0600" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 13°20'53.0" de Latitude Sul 55°18'28.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT LG 02 – 13°20'46.5900" de Latitude Sul e 55°18'34.2500" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 13°20'45.8" de Latitude Sul 55°18'35.3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT LG 03 – 13°20'42.7400" de Latitude Sul e 55°18'43.4200" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 – 13°20'42.4" de Latitude Sul 55°18'44.7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT LG 04 – 13°20'36.8300" de Latitude Sul e 55°18'34.4200" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 04 – 13°20'35.5" de Latitude Sul 55°18'34.5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V– O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **24 de junho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LG 01 – 13°20'53.0200” de Latitude Sul e 55°18'28.0600” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	306	18	9	55080.00	495720.00
Maio	306	19	19	5814.000	110466.000
Junho	306	13	20	3978.000	79560.000
Julho	306	19	15	5814.000	87210.000
Agosto	306	19	27	5814.000	156978.000
Setembro	306	19	9	5814.000	52326.000
Outubro	306	13	8	3978.000	31824.000

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LG 02 – 13°20'46.5900” de Latitude Sul e 55°18'34.2500” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	307	18	9	5520.9600	49688.6400
Maio	307	19	19	5827.6800	110725.9200
Junho	307	13	20	3987.3600	79747.2000
Julho	307	19	15	5827.6800	87415.2000
Agosto	307	19	27	5827.6800	157347.3600
Setembro	307	19	9	5827.6800	52449.1200
Outubro	307	13	8	3987.3600	31898.8800

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LG 03 – 13°20'42.7400” de Latitude Sul e 55°18'43.4200” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	284	18	9	5112.7200	46014.4800
Maio	284	19	19	5396.7600	102538.4400
Junho	284	13	20	3692.5200	73850.4000
Julho	284	19	15	5396.7600	80951.4000
Agosto	284	19	27	5396.7600	145712.5200
Setembro	284	19	9	5396.7600	48570.8400
Outubro	284	13	8	3692.5200	29540.1600

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LG 04 – 13°20'36.8300” de Latitude Sul e 55°18'34.4200” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	291	18	9	5235.8400	47122.5600
Maio	291	19	19	5526.7200	105007.6800
Junho	291	13	20	3781.4400	75628.8000
Julho	291	19	15	5526.7200	82900.8000
Agosto	291	19	27	5526.7200	149221.4400
Setembro	291	19	9	5526.7200	49740.4800
Outubro	291	13	8	3781.4400	30251.5200

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/06/2025 as 14:48:13.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BQJ3U5CEF** e o código CRC **9402AAE9**.
